



DIÁRIO OFICIAL



Imprensa Oficial do Estado

Belém, Sexta-feira,
25 de Agosto de 2023

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXIII DA IOE
133ª DA REPÚBLICA
Nº 35.520

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

09 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 04
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO	- PÁG. 04
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	- PÁG. 05
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	- PÁG. 06
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA	- PÁG. 07



Editora Dalcídio Jurandir

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



www.ioepa.com.br





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 4009-7800
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 93,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETÁRIO REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: : José Maria Tapajós
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: : Jaime da Silva Barbosa
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Igor Wander Centeno Normando
Tel.: 3342-0351/0352/0363

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: Ozorio Adolfo Goes Nunes de Sousa
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: André Ramy Pereira Bassalo
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Elieth de Fátima da Silva Braga
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélio
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães
Tel.: (91) 4005-2506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Márcio Tavares de Sousa
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coelho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô
Tel.: (91) (91) 4006-8313/78355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Ursula Vidal Santiago
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: José Alexandre Buchacra Araújo
Tel.:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Daniel Freitas Nascimento
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Luis Andre Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Wagne Costa Machado
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEXTET

Secretário: Victor Oregel Dias
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEXTET

Secretário: Wagne Costa Machado
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEXTET

Secretário: Victor Oregel Dias
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschky
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Cássio Coelho Andrade
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 3287, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 84.044.510,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 84.044.510,00 (Oitenta e Quatro Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Dez Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	449052	145.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	444042	280.000,00
161011212212978339 - SEDUC	02500000001	319004	42.371,00
161011212212978339 - SEDUC	02500000001	319011	53.671.906,00
161011212212978339 - SEDUC	02500000001	319016	6.962.228,00
161011233112978311 - SEDUC	02500000001	339046	11.995.244,00
261010612212978313 - PMPA	01500000001	339019	1.500.000,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	339048	6.000.000,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	339093	1.500.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	400.000,00
792031812212978407 - FCA	02759000016	449052	1.026.011,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	521.750,00
TOTAL			84.044.510,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115098904 - SEDUC	02500000001	319011	19.223.124,00
161011236215098906 - SEDUC	02500000001	319011	53.448.625,00
261010630315028277 - PMPA	01500000001	449052	145.000,00
792031812212978407 - FCA	02759000016	339037	1.026.011,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.051.750,00
971010312212974668 - SEAP	01500000001	339030	150.000,00
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	9.000.000,00
TOTAL			84.044.510,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3288, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 588.695,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 588.695,33 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
702012266114987655 - CODEC	02501000061	339093	208.548,10
792011854114978370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339035	206.988,56
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339030	173.158,67
TOTAL			588.695,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 978981

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 296/2023 – GAB/CMG, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelos incisos I e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/912536;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, o MAJ QOPM RG 33490 ERIK TAYLOR FÉLIX DA SILVA.

Art. 2º Fica agregado o MAJ QOPM RG 33490 ERIK TAYLOR FÉLIX DA SILVA, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2023. OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 297/2023 – GAB/CMG, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelos incisos I e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022 alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/945231;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, o MAJ QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA, MF 57174091/1.

Art. 2º Fica agregado o MAJ QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA, MF 57174091/1, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1ª de junho de 2023, e revogando-se a Portaria nº 291/2023 – GAB/CMG, publicada no D.O.E nº 35.510, de 18 de agosto de 2023.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE AGOSTO DE 2023. OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 285/2023 – AJUR/CMG-PA, de 25 de agosto de 2023.

Nº da Dispensa: 007/2023 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2023/762526;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa SABRESUL Industria Metalurgica Ltda, inscrita no CNPJ: 07.712.234/0001-00
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de espada militar, para utilização em cerimônias Cívico-militar e demais solenidades.

Valor total: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	44.90.52.14 - Equipamentos e Material Permanente / Armamentos
Funcional Programático	04.122.1297.8315
Fonte de Recurso	01500000001 / 02500000001 - 000000

Belém-PA, 25 de agosto de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 285/2023 – AJUR/CMG-PA, de 25 de agosto de 2023, constante no Processo Administrativo PAE: 2023/762526 - CMG, reconhecimento e ratificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2023 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21, para contratação de Empresa especializada no fornecimento de espada militar, para utilização em cerimônias Cívico-militar e demais solenidades. Belém-PA, 25 de agosto de 2023. OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023-NL/CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/MF sob nº 07.313.542/0001-63, e a empresa - INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 29.035.444/0001-44, sediado na Rua Restinga, nº 113, CJ 1203 - Tatuapé, São Paulo. CEP: 03065-020. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de APARELHOS POSTES DOBRÁVEIS, PORTÁTIL, DETECTOR DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS FERROMAGNÉTICOS, COM MODO DIRECIONAL E BIDIRECIONAL, para atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, em consonância com o Parecer Jurídico nº 284/2023 – AJUR/CMG PA, acostado aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2023/662679. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Atividade	8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	44.90.52.24 - Equipamentos e Material Permanente / Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	01500000001 / 02500000001 - 000000

FORO: Comarca de Belém – Estado do Pará.

DATA: Belém/PA, 25 de agosto de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023-NL/CMG

Considerando o Parecer Jurídico nº 284/2023 – AJUR/CMG PA, reconhecimento e ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 – CMG PA, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, visando à despesa com a contratação de empresa especializada para aquisição de APARELHOS POSTES DOBRÁVEIS, PORTÁTIL, DETECTOR DE ELETRÔNICOS E MATERIAIS FERROMAGNÉTICOS, COM MODO DIRECIONAL E BIDIRECIONAL, para atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, pela empresa INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 29.035.444/0001-44, sediado na Rua Restinga, nº 113, CJ 1203 - Tatuapé, São Paulo. CEP: 03065-020, conforme documentação anexada aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2023/662679. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).

DATA: Belém/PA, 25 de agosto de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 978982

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 78/2023

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado: Decreto nº 3285, de 21/08/2023, Retificação no D.O.E nº 35.518, de 24/08/2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor... R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612212978339 - CBM	01500000001	339093	4.200.000,00

LEIA-SE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor... R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612212978339 - CBM	01500000001	339093	1.000.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	319093	3.200.000,00

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3041, de 25 de abril de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2023. E considerando decreto 3288, de 21.08.2023

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 282, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
PMPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
CEASA						
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida						
	01501000061	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
Folha de Pessoal						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
CODEC						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	208.548,10	208.548,10
Despesas Ordinárias						
	02501000061	0,00	0,00	0,00	208.548,10	208.548,10
FCA						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	1.026.011,00	1.026.011,00
Equipamentos e Material Permanente						
	02759000016	0,00	0,00	0,00	1.026.011,00	1.026.011,00
FUNDEFOR						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	380.147,23	380.147,23
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) IDEFLOR-Bio						
	02759000056	0,00	0,00	0,00	380.147,23	380.147,23
SEDAP						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
Outras Despesa de Investimentos						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
SETUR						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SETRAN						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	236.052,76	236.052,76
Contrato Estimativo						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	236.052,76	236.052,76
POLÍTICA SOCIAL						
FES						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	521.750,00	521.750,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	521.750,00	521.750,00
SEIRDH						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Folha de Pessoal						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
SEEDUC						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	11.995.244,00	11.995.244,00
Despesas Ordinárias						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	11.995.244,00	11.995.244,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	186.385.575,00	186.385.575,00
Folha de Pessoal						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	186.385.575,00	186.385.575,00
SEEL						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
Equipamentos e Material Permanente						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
FUNTELPA						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00
Folha de Pessoal						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00

PROGRAMA / ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura		0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
SEDAP						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
Educação Básica		0,00	0,00	0,00	125.709.070,00	125.709.070,00
SEEDUC						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	125.709.070,00	125.709.070,00
Encargos Especiais		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
CEASA						
	01501000061	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Governança Pública		0,00	0,00	0,00	64.185,81	64.185,81
SETRAN						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	64.185,81	64.185,81
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		0,00	0,00	0,00	608.548,10	608.548,10
CODEC						
	02501000061	0,00	0,00	0,00	208.548,10	208.548,10
SETUR						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Manutenção da Gestão		0,00	0,00	0,00	83.478.626,95	83.478.626,95
CEASA						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
FCA						
	02759000016	0,00	0,00	0,00	1.026.011,00	1.026.011,00
FUNTELPA						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00
PMPA						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
SEEDUC						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	72.671.749,00	72.671.749,00
SEEL						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
SEIRDH						
	02500000001	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
SETRAN						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	171.866,95	171.866,95
Meio Ambiente e Ordenamento Territorial		0,00	0,00	0,00	380.147,23	380.147,23

FUNDEFOR						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) IDEFLOR-Bio						
	02759000056	0,00	0,00	0,00	380.147,23	380.147,23
Saúde		0,00	0,00	0,00	521.750,00	521.750,00
FES						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	521.750,00	521.750,00

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	10.996.802,76	10.996.802,76
01501000061 - Outros Recursos Não Vinculados (Adm. Indireta)	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
02500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	198.430.819,00	198.430.819,00
02501000061 - Outros Recursos Não Vinculados (Adm. Indireta)	0,00	0,00	0,00	208.548,10	208.548,10
02759000016 - Recursos Próprios do Fundo Estadual de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	1.026.011,00	1.026.011,00
02759000056 - Recursos Próprios do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal	0,00	0,00	0,00	380.147,23	380.147,23
TOTAL	0,00	0,00	0,00	211.047.328,09	211.047.328,09

Protocolo: 978980

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 908, de 25 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a premente necessidade de se constituir uma comissão apta a conduzir os trabalhos alusivos ao procedimento administrativo de perda de qualificação como Organização Social, assegurando a ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 6º do Decreto nº 21/2019, alterado pelo Decreto nº 1.547/2021.

CONSIDERANDO ainda, o teor das manifestações exaradas pela Procuradoria Geral do Estado-PGE nº 000025/2023 nos autos do PAE 2022.974078, nº000015/2023 nos autos do PAE 2022.973350, nº000017/2023 nos autos do PAE 2022.974382, nº 000012/2023 nos autos do PAE 2022/974290, nº000184/2023 nos autos do PAE 2022/974523, referente ao processo de inexecução contratual dos Contratos de Gestão nº 001/2017, nº 005/2017, nº 004/2017, nº023/2017 e nº03/2017 celebrados com o Organização Social Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – PRÓ SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo de Perda de Qualificação como Organização Social, composta pelos seguintes servidores: 1) LIANDRA CRISTINA MOREIRA MAGNO, matrícula 5909567/4; 2) ROBERTA DOS SANTOS FARO, matrícula 5950011/3; 3) KARINA FONSECA KALIL PANTOJA, todos lotados nesta SESP.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a presidência de LIANDRA CRISTINA MOREIRA MAGNO.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de que trata esta Portaria, as seguintes atribuições e competências:

a) Instauração de procedimento administrativo de perda de qualificação da entidade como Organização Social

b) A comissão processante terá o prazo de 90 dias após a instauração do procedimento administrativo para a apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º. Fica a Comissão Especial constituída autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar consultas jurídicas.

Art. 5º. Não será devida remuneração aos membros pela sua participação na Comissão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 978983

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2023

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.772.025/0001-18 e a Organização Social PARÁ 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.058/0001-18, estabelecida na Av. Boulevard Castilho França, s/n, Estação das Docas, Armazém 03, Bairro: Campina, CEP: 66.053-070, Município de Belém, Estado do Pará.

DO OBJETO: Contratação da Organização Social Pará 2000 para montagem e desmontagem de estande com locação de mobiliário, para participação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME, na EXPOSIBRAM 2023, evento do setor mineral a ser realizado no período de 28 a 31 de agosto de 2023, no Hangar Centro de Convenções & Feiras da Amazônia.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art.24, XXIV, da Lei Nº 8.666/93. VALOR: R\$191.860,59 (cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária: 24101

Funcional programática: 22.663.1498-8788

Projeto Atividade: Fomento à Verticalização das Cadeias Produtivas dos Minerais Metálicos e Não Metálicos.

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 0150000001-00003245

Origem do Recurso: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTONSON – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

FORO: Belém-Estado do Pará.

Belém, 25 de agosto de 2023.

PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTONSON

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia Paulo Eduardo Maestri Bengtonson, resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, para Contratação da Organização Social PARÁ 2000 para montagem e desmontagem de estande com locação de mobiliário, para participação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME, na EXPOSIBRAM 2023, evento do setor mineral a ser realizado no período de 28 a 31 de agosto de 2023, a realizar-se no Hangar Centro de Convenções & Feiras da Amazônia, no valor de R\$ 191.860,59 (cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

Belém, 25 de agosto de 2023.

Paulo Eduardo Maestri Bengtonson

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO Nº 2023/948662

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ESTANDE, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME E A PARÁ 2000.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito a Av. Senador Lemos, nº 290, Bairro: Umarizal, CEP 66.050-000, inscrita no CNPJ nº 14.772.025/0001-18, neste ato representada pelo Sr. PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTONSON, brasileiro, médico veterinário, solteiro, com endereço comercial na Av. Senador Lemos, nº 290, Bairro: Umarizal, CEP 66.050-000, portador da Carteira de Identidade nº 24.777.796-1 SSP/SP e CPF nº 454.172.022-15, nomeado através do Decreto datado de 01/02/2023, publicado no DOE Nº 35.276 de 02/02/2023, doravante denominada CONTRATANTE e a PARÁ 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.058/0001-18, sediada na Av. Dr. Freitas, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP.66.613-902, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 6033976 PC/PA e CPF nº 010.603.302-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/948662 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Montagem e Desmontagem de Estande de 40m² com Locação de Mobiliário, para participação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME, na EXPOSIBRAM 2023, evento do setor mineral a ser realizado no período de 28 a 31 de agosto de 2023, no Hangar Centro de Convenções no município de Belém -PA, conforme especificações e condições a seguir:

Qtd	Item	Descrição	Data	Hora	Valor Diário	Dias	Valor Total
1	Estrutura	ESTRUTURA - Piso com elevação revestido com piso vinílico amadeirado e rampa de acesso. 05 pisos de vidro na ponta com forro branco e iluminação para colocação de minérios. Paredes em estrutura de madeira revestidas com bagum branco na sala reservada e bagum amadeirado na parte externa. Depósito em madeira com geladeira e prateleiras, imagem impressa em lona em uma das paredes e porta com chave. Sala reservada com painéis de vidro no spider e imagem transparente adesivada. 02 colunas em madeira com 04 nichos embutidos e fechamento em vidro em ambos os lados dos nichos. Fita de led no meio do da coluna e plantas pendentes em cima dos nichos. Testeira em madeira revestida com bagum e logomarca em relevo. Forro com iluminação embutida tipo plafon e iluminação pendente	28 de agosto de 2023	08h às 22h	R\$ 143.220,00	1	R\$ 143.220,00
	Balcão	BALCÃO - 01 balcão em madeira comporta e chave, 01 armário com chave					
	Iluminação	ILUMINAÇÃO - Refletores de Led, Plafons embutir de led, Fita de led					
	Tomadas	TOMADAS MODELO TRIPOLAR 110V - 02 tomada dentro do depósito, 02 tomada no balcão, 02 tomadas no piso próximo as bistrôs					
1	Comunicação Visual	COMUNICAÇÃO VISUAL - 03 logomarcas em relevo na testeira, 01 imagem impressa em lona medindo 2.00x3.30m, 01 adesivo no balcão medindo 1.50x0.90cm	28 de agosto de 2023	08h às 22h	R\$ 10.882,55	1	R\$10.882,55
1	Mobiliário	MOBILIÁRIO: - 03 mesas bistrôs, 09 banquetas, 02 lixeiras, 01 mesa com tampo de vidro, 04 cadeiras.	28 a 31 de agosto de 2023	08h às 22h	R\$ 1.877,05	4	R\$ 7.508,20
1	Equipamentos	EQUIPAMENTOS - 01 geladeira, 01 extintor	28 e 29 de agosto de 2023	08h às 22h	R\$ 1.627,50	4	R\$ 6.510,00
Subtotal de Prestação de Serviços							R\$ 168.120,75
TAXAS/ENCARGOS							
Qtd	Item	Descritivo	Data	Hora	Valor Diário	Dias	Total
1	Taxa Administrativa	Taxa Administrativa	28 a 31 de agosto de 2023	08h às 22h		4	R\$ 12.812,00
1	Encargos	Encargos e Custos administrativos	28 a 31 de agosto de 2023	08h às 22h		4	R\$ 10.927,84
Subtotal taxas/impostos							R\$ 23.739,84
Valor total							R\$ 191.860,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. Pela execução dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 191.860,59 (cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), as partes ajustam que:

2.1.1. Pela execução dos serviços, previstos neste contrato, será emitida uma nota fiscal pela CONTRATADA no valor de R\$ 191.860,59 (cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos);

2.1.2. Para o pagamento dos fornecedores de matérias/produtos/ equipamentos/serviços diretos da CONTRATANTE, previstos neste contrato, será emitida uma Nota de Débito pela CONTRATADA no valor de R\$ 191.860,59 (cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos);

2.1.3. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento acima através de transferência bancária para a CONTRATADA e os dados bancários serão disponibilizados posteriormente.

2.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA abrangem:

2.2.1. Criação, ajuste e detalhamento de projeto, com aprovação de material.

2.2.2. Interface junto ao organizador do evento para solucionar todas as questões técnicas e administrativas;

2.2.3. Assessoria na gestão de formulários;

2.2.4. Gerenciamento de serviços do estande com coordenação e supervisão de todos os fornecedores diretos de materiais/serviços envolvidos na criação do estande, desde o recebimento até a desmontagem.

2.2.5. Estrutura do estande conforme especificações contidas na descrição do item.

2.2.6. Serviços de montagem, manutenção e desmontagem;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 191.860,59 (cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos);

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 24.101

Funcional Programática: 22.663.1498-8788

Projeto Atividade: Fomento à Verticalização das Cadeias Produtivas dos Minerais Metálicos e Não Metálicos

Natureza: 339039

Fonte: 01500000001-00003245

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis conforme a apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste Contrato inicia-se reativamente à data de assinatura e estende-se até o momento da execução completa, após o término do evento Expositram 2023, em 31/08/2023, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Se o presente contrato vier a ser rescindido pelo CONTRATANTE, após a assinatura, com antecedência igual ou inferior a 15 (quinze) dias antes da realização do evento, será devido pela CONTRATANTE o valor integral e total do contrato a serem pagos para CONTRATADA.

14.2. Se o presente contrato vier a ser rescindido pelo CONTRATANTE, após a assinatura, com mais de quinze 15 (quinze) dias que antecedem a realização do evento, será devido pela CONTRATANTE 70% (setenta por cento) do valor total do contrato a serem pagos para CONTRATADA.

14.3. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito e sem prévia notificação:

a) No caso de pedido, decretação ou homologação de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação, dissolução ou inequívoca situação de insolvência da outra parte, não elididos no prazo de 10 (dez) dias subsequentes;

b) Descumprimento de obrigação estipulada neste instrumento, não sanado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Parte inadimplente, de notificação da outra Parte exigindo o cumprimento da obrigação inadimplida;

c) Ocorrência de qualquer acontecimento comprovadamente causado de má-fé por uma das Partes que afete negativamente a imagem e/ou reputação da outra Parte perante terceiros ou no mercado; e

d) Comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSIDERAÇÕES

16.1. A execução do Serviço contempla o que segue:

- a) Equipe de atendimento, pré, durante e pós evento;
- b) Produtor de montagem, construção, apoio e desmontagem;
- c) RRT de projeto e Execução;
- d) Mão de obra: marcenaria, pintura, elétrica e técnica.

16.2. Todos os itens descritos acima serão fornecidos em regime de locação.

16.3. Neste valor não estão incluídas as taxas referentes aos formulários do evento.

16.4. A execução dos serviços e reserva de equipamentos somente será iniciada mediante a assinatura do presente contrato de prestação de serviços.

16.5. Em caso de danos aos equipamentos causados por picos de energia ou outros problemas no local, o custo de conserto ou reposição será de responsabilidade do cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. Todas as informações, dados e documentos que a CONTRATADA obter ou tiver acesso em razão da prestação de Serviços para a CONTRATANTE são consideradas informações privilegiadas e sigilosas, devendo a CONTRATADA e os Colaboradores da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre essas informações, durante a vigência do presente contrato e pelo prazo de 10 (dez) anos após seu encerramento.

17.1.1. A CONTRATADA se responsabiliza por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos Serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, inclusive por aqueles causados por seus sócios, empregados ou colaboradores.

17.2. As Partes comprometem-se a tratar o conteúdo de todas as informações a que venham a ter acesso em razão do presente Contrato como estritamente confidenciais e sigilosas, obrigando-se a não divulgá-las, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, exceto em razão de determinação judicial ou de autoridade administrativa competente, perdurando tal obrigação até que as informações se tornem de domínio público, desde que isto não tenha ocorrido em função do descumprimento contratual de quaisquer terceiros ou das próprias Partes, independentemente do término ou rescisão do presente Contrato.

17.3. Na medida em que a revelação de qualquer informação confidencial for exigida por lei, ordem judicial ou autoridade governamental legalmente investida de poderes para exigir tais informações, a Parte obrigada em tal revelação deverá notificar prontamente a outra Parte, por escrito, de modo a possibilitar que esta Parte adote as medidas cabíveis para proteger suas Informações Confidenciais.

17.4. As Partes, de posse das informações, documentos e quaisquer dados revelados pela outra Parte, deverão tomar cuidado de modo a impedir que sejam revelados a qualquer terceiro, empregando o mesmo grau de cuidado que utiliza com relação a suas próprias informações, documentos e quaisquer dados de caráter semelhante. As Partes se limitarão a divulgar tais informações, documentos e quaisquer dados dentro de sua própria organização a pessoas cujas funções justifiquem a necessidade de conhecê-las e, mesmo assim, desde que haja o entendimento claro por essas pessoas de sua obrigação de manter a confidencialidade das informações, documentos e quaisquer dados e restringir o seu uso somente ao fim especificado, sob as penas legais.

17.5. A CONTRATANTE compreende e concorda que nenhuma informação, documento e/ou qualquer dado disponibilizado pela CONTRATADA está sendo vendido ou licenciado à CONTRATANTE, e que todas as informações, documentos e quaisquer dados a serem disponibilizados à CONTRATANTE, destinam-se única e exclusivamente para que a CONTRATADA realize os Serviços, de acordo com as condições ajustadas neste instrumento e seu(s) Anexo(s).

17.6. Uma Parte deverá informar previamente à outra Parte os dados de identificação de seus Colaboradores que trabalharão diretamente com informações confidenciais e sigilosas, mantendo políticas internas eficazes contra a divulgação não autorizada de informações confidenciais, sem qualquer prejuízo à integral responsabilidade da Parte de assegurar a confidencialidade das informações da outra Parte.

17.7. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que já forem de domínio público no tempo de sua transmissão e aquelas que comprovadamente forem desenvolvidas por uma das Partes sem qualquer interferência da outra Parte.

17.8. O compromisso de confidencialidade mencionado nesta cláusula seguirá em vigência após o término deste Contrato pelo prazo de 10 (dez) anos, independentemente do motivo ensejador do término contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E ANTICORRUPÇÃO

18.1. A Contratada obriga-se a não utilizar para a execução deste Instrumento qualquer pessoa que, seja na qualidade de empregado ou terceiro, apresente conflito com os interesses da Contratante.

18.2. As Partes e qualquer sociedade pertencente a seu grupo empresarial garantem que seus administradores, diretores, conselheiros, empregados, contratados, representantes, procuradores e terceiros que operem em seu nome (“Partes Relacionadas”) atuem de forma ética e cumpram integralmente as leis anticorrupção vigentes e aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei Brasileira Anticorrupção (nº 12.846/13), Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (nº 9.613/98), U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (FCPA) e Bribery Act de 2010 (“Leis Anticorrupção”), no que forem aplicáveis, devendo (i) adotar as melhores práticas de integridade e controles internos, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro; (ii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da outra Parte; em especial, não dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor ou

vantagem a agente público ou pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

18.2.1. As Partes declaram, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa próxima a agente público que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência deste Contrato.

18.3. As Partes, desde já, se obrigam, no pleno exercício de direitos e obrigações previstas neste Contrato, a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.4. O descumprimento por uma das Partes ou por uma Parte Relacionada, de quaisquer Leis Anticorrupção será considerado um descumprimento material deste Contrato, dando à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo imediatamente, mediante envio de notificação escrita, renunciando a Parte inadimplente a todos os pagamentos previstos neste Contrato.

18.5. As Partes declaram e garantem que:

a) Exercem suas atividades em total conformidade com a legislação em vigor e possuem todas as aprovações, licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações necessárias para tal;

b) Adotam as ações necessárias à preservação do meio ambiente, exercendo suas atividades de forma sustentável e cumprindo com todas as normas ambientais aplicáveis nas esferas federal, estadual ou municipal;

c) Cumprem rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor e não emprega mão de obra infantil ou de menor de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em locais e/ou serviços perigosos ou insalubres, e/ou em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (entre 22h e 5h) e não mantêm acordo comercial ou de qualquer espécie com empresas que utilizam, exploram ou empregam trabalho infantil ou de menor de 18 anos sem observância dos ditames legais;

d) Não exploram e não explorarão qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

e) Não utilizam práticas de discriminação e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito deste Contrato de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

19.1.1. Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais.

19.1.2. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

19.1.3. Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”).

19.2. Alocação de Responsabilidade. Cada Parte será responsável perante a outra Parte (“Parte Prejudicada”) por quaisquer danos causados que a Parte Prejudicada tenha sofrido em decorrência (i) da violação de suas obrigações de proteção de dados no âmbito deste Contrato ou da LGPD e (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Todas as comunicações entre as Partes relacionadas a este Contrato deverão ser encaminhadas para as pessoas apontadas abaixo:

a) Para a CONTRATANTE:
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME - E-mail: digem@sedeme.pa.gov.br/ contratos@sedeme.pa.gov.br

b) Para a CONTRATADA:
PARÁ 2000 – E-mail: comercial@para2000.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As Partes celebram o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento, por si e por seus sucessores, a qualquer título. Nenhuma Parte poderá ceder ou

transferir, parcial ou totalmente, seus direitos e obrigações sob este Contrato, salvo mediante autorização prévia, escrita e expressa da outra Parte.

21.2. O presente Contrato constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação ao presente negócio, substituindo todos os outros documentos, cartas ou memorandos anteriores à presente data.

21.3. Qualquer alteração ao presente Contrato somente será válida se feita por instrumento escrito assinado pelas Partes.

21.4. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Contrato. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer Parte em razão de qualquer inadimplemento da outra Parte prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pelas Partes neste Contrato, ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

21.5. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula do presente Contrato, as Partes, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão de termos e condições válidos que reflitam a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou anulada e o contexto em que se insere.

21.6. Cada Parte, por si e por seus Representantes, não poderá se utilizar de nomes, marcas, sinais e cores distintivos, bem como de quaisquer outros meios de identificação da outra Parte e dos seus produtos e serviços, salvo mediante expressa autorização desta última.

21.7. As Partes são consideradas contratantes independentes e nada no presente Contrato criará qualquer outro vínculo entre elas, seja pelo aspecto empregatício, seja por quaisquer outros aspectos, tais como agente comercial, sociedade subsidiária, representação legal ou associação de negócios.

21.8. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil. Independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos do presente Contrato comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 814 e seguintes do Código de Processo Civil.

21.9. As Partes, reciprocamente e por seus signatários, declaram e garantem que (a) possuem todos os poderes e autoridade, e tomaram todas as medidas necessárias, para firmar este instrumento e cumprir as obrigações aqui previstas, bem como para consumir as transações aqui contempladas, inclusive de seus sócios ou conselhos deliberativos; (b) a assinatura e o cumprimento do presente instrumento e de todos os documentos a serem assinados e cumpridos nos termos aqui estabelecidos não resultam e não resultarão em violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes ou pelo qual tenham quaisquer de suas propriedades vinculadas ou afetadas, nem na necessidade de se obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes ou pelo qual tenham quaisquer de suas propriedades vinculadas ou afetadas, inclusive os de sua constituição; e (c) que este instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculante, exequível de acordo com seus termos.

21.10. Este Contrato poderá ser firmado pelas Partes de maneira eletrônica, inclusive mediante a utilização de certificado digital ou de plataforma de assinatura eletrônica de documentos, como a DocuSign (www.docuSign.com.br), a D4Sign (www.d4sign.com.br) e similares. As Partes, portanto, reconhecem a autenticidade e a integridade dos mecanismos de assinatura eletrônica previamente descritos, concordando que qualquer desses mecanismos será apto à comprovação da veracidade, da existência, da validade e da eficácia deste instrumento e das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

23.1. Para prévia tentativa de solução administrativa dos conflitos decorrentes deste instrumento, deverão as partes se submeter à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 121, de 10 de junho de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes. Belém (PA), _____ de _____ de 2023.

PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTONSON REPRESENTANTE DA CONTRATANTE	RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS REPRESENTANTE DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1 - _____ CPF: _____	2 - _____ CPF: _____

Protocolo: 978979

